

O projecto de uma “metafísica dos costumes”

José Lamego

Faculdade de Direito de Lisboa ✉

<https://dx.doi.org/10.5209/kant.95268>

PT Resumo: O projecto kantiano de uma “metafísica dos costumes” é tributário de uma longa tradição, sobretudo da ideia de uma “*Metaphysica moralis*” desenvolvida pelos autores wolffianos e os seus antecedentes históricos, a ontologia dos “*entia moralia*”. A herança da escola wolffiana está também presente na doutrina kantiana da obrigação moral, que denota uma clara influência de Baumgarten. No entanto, a fundamentação transcendental da obrigação moral, como autocoerção pela razão pura prática, tem apenas que ver com a obrigação moral, não com a obrigação jurídica. A ser assim, teríamos que concluir que a “doutrina do direito” é independente do idealismo transcendental e da filosofia moral crítica.

Palavras-chave: metafísica dos costumes; “*Metaphysica moralis*”; “*entia moralia*”; imperativo categórico; princípio do direito; obrigação; autonomia.

ENG The Project of a “*Metaphysics of Morals*”

Abstract: Kant’s idea of a “*metaphysics of morals*” is indebted to a long tradition, namely the idea of a “*metaphysics of morals*” developed by the wolffian school and its historical background, the ontology of the “*entia moralia*”. The heritage of wolffian ethics is also present in Kant’s theory of ethical self-obligation, through Baumgarten’s theory of obligation. However, this transcendental grounding of obligation only applies to ethical, not to legal obligation: if this is the case, the conclusion should be that the “*doctrine of right*” is independent of the doctrine of transcendental idealism and that the principle of right cannot be derived from the categorical imperative.

Keywords: metaphysics of morals; “*Metaphysica moralis*”; “*entia moralia*”; categorical imperative; principle of right; obligation; autonomy.

Resumo: O projecto de uma “metafísica dos costumes”. 1. A «metafísica dos costumes» como «sistema da doutrina geral dos deveres». 2. A sistemática da «metafísica dos costumes». 3. A genealogia do projecto de uma «metafísica dos costumes». 4. A ideia de motivação da acção pela razão prática pura. 5. Conclusão. Bibliografia.

Cómo citar: Lamego, J., (2024): O projecto de uma “metafísica dos costumes”, *Con-Textos Kantianos*, 19, 131-136. <https://dx.doi.org/10.5209/kant.95268>

O projecto de uma “metafísica dos costumes”

Na *Crítica da Razão Pura* (B 878), Kant (1724–1804) afirma que «... a metafísica, tanto da natureza como dos costumes [...] constituem por si sós, propriamente, aquilo a que podemos chamar, em sentido autêntico, filosofia». No “Prefácio” a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, reforça a ideia de necessidade de uma dupla metafísica, da “natureza” e dos “costumes”: a “crítica” (da razão pura e da razão prática) – cuja tarefa, como ele dizia numa carta a Moses Mendelssohn (1729–1786), de 6 de Agosto de 1783, consistia em «investigar o terreno para o edifício da metafísica», ou seja, assegurar a solidez dos seus alicerces – tinha uma função «propedêutica» e fundamentadora no programa da filosofia transcendental, a ser prosseguido numa investigação sobre os *Princípios metafísicos da ciência da natureza* (1786) e na exposição do sistema da filosofia prática ou moral, *A Metafísica dos Costumes* (1797).

Por «metafísica», entendia Kant o conhecimento racional *material* – distinto, portanto, do conhecimento racional *formal*, que se ocupa «apenas da forma do entendimento e da razão em si mesmas e das regras universais do pensar em geral, sem distinção de objectos», ou seja, a Lógica; o conhecimento racional *material* ocupa-se «de determinados objectos e das leis a que eles estão submetidos», subdividindo-se em

«metafísica da natureza» e «metafísica dos costumes», consoante tenha que ver com as «leis da natureza» ou com as «leis da liberdade».¹

A «metafísica dos costumes» é, de acordo com a definição de Kant, uma metafísica do uso prático da razão pura²: a ideia de que a «metafísica dos costumes» representa um «platonismo» da razão prática é repetidamente glosada pelo próprio Kant – cf., por exemplo, *Crítica da Razão Pura*, A 314 e segs. / B 371 e segs. A «metafísica dos costumes», enquanto «metafísica», é uma filosofia moral «pura», afastando-se, portanto, de qualquer consideração empírica ou antropológica. No entanto, em *A Metafísica dos Costumes*, a noção de «metafísica» como conhecimento racional «puro» ou apriorístico sofre algum entorse, pois Kant procura aí estabelecer um «sistema da doutrina geral dos deveres» com base na aplicação da ideia de autonomia da vontade como princípio supremo da moralidade, mas atendendo à peculiaridade da natureza humana, a qual, como ele expressamente admite, só mediante o recurso à experiência poderia ser conhecida³. Esta distensão do «racional» em direcção ao «empírico» constituía para muitos – sobretudo, para os neo-kantianos – a prova do afastamento de *A Metafísica dos Costumes* do formalismo da filosofia moral crítica e a regressão de Kant à tradição da *philosophia practica universalis* de matriz wolffiana.⁴

Antes, porém, de examinarmos o bem fundado destas alegações, vejamos como é que Kant procede à divisão da «sistemática dos deveres» – isto é, à divisão do seu sistema de filosofia prática – e como é que essa sistemática reflecte a teorização do Direito natural racionalista dos séculos XVII e XVIII sobre as diferentes categorias da vida prática e os distintos modos de obrigação.

1. A «metafísica dos costumes» como «sistema da doutrina geral dos deveres»

Kant concebe a «metafísica dos costumes» como «sistema da doutrina geral dos deveres», procedendo à sua divisão em «deveres jurídicos (*officia iuris*), quer dizer, deveres para os quais é possível uma legislação exterior» e «deveres de virtude (*officia virtutis sive ethica*), para os quais não é possível uma tal legislação»⁵. Nessa conformidade, procede à divisão da «sistemática dos deveres» numa «doutrina do Direito» (*Rechtslehre*) e numa «doutrina da virtude» (*Tugendlehre*) ou Ética em sentido estrito. Por outro lado, esclarece que a especificidade dos deveres jurídicos reside no facto de que a este tipo de deveres correspondem direitos por parte de outrem a coagir alguém (*facultas iuridica*)⁶.

É aqui evidente a inspiração na categorização da vida prática e dos diferentes modos de obrigação levada a cabo por Christian Thomasius (1655-1728). Baseado na filosofia estoíca, Thomasius elabora uma doutrina tripartida dos deveres, distinguindo três categorias da vida prática e os respectivos modos de obrigação: *i*) o *honestum*, que compreende as acções boas e é objecto da ciência moral; *ii*) o *decorum*, que diz respeito aos deveres de civildade e às regras sociais do bom viver; *iii*) o *iustum* que tem que ver com os deveres jurídicos⁷. Quanto aos respectivos modos de obrigação, Thomasius explica que enquanto que o *honestum* e o *decorum* obrigam apenas na consciência, assumindo, portanto, as suas regras a forma de simples conselhos (*consilia*) da razão, o *iustum* tem como princípio da obrigação uma coerção externa, assumindo, assim, as suas regras a forma de comandos (*imperia*). Em relação aos graus de necessidade e da excelência das normas, Thomasius explicava que «*regulae iusti coercent malum summum*» e que «*promovent bonum infimum*», visando, tão somente, o asseguramento da *pax externa*⁸. A conceptualização do Direito natural racionalista que vai de Samuel Pufendorf (1632-1694) a Immanuel Kant (1724-1804) procede a uma diferenciação entre o Direito e a moral que visa estabelecer os limites do poder coercitivo do Estado, subtraindo a esse poder a regulamentação das matérias da vida *interna*, isto é, a promoção da piedade e da virtude.

Todavia, na «Introdução à Metafísica dos Costumes», Kant faz basear a «divisão da metafísica dos costumes», isto é, a divisão entre a «doutrina do Direito» (*Rechtslehre*) e a «doutrina da virtude» (*Tugendlehre*), não numa sistemática dos deveres, mas na doutrina da dupla legislação da razão, doutrina que está ausente tanto na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (1785) como da *Crítica da Razão Prática* (1788): enquanto que a sistemática dos deveres tem por base um dualismo dos princípios do dever, a distinção entre legislação ética e legislação jurídica da razão tem que ver com o princípio da execução da obrigação: a especificidade da legislação jurídica da razão decorre não da lei (*Gesetz*), como princípio de determinação do dever, mas do princípio da execução da lei, isto é, da conexão do princípio do dever da acção com a motivação

¹ Cf. Kant, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, tradução de Paulo Quintela, Lisboa, 1995, pág. 13. Esta «arquitectónica» do sistema da filosofia apresentada no «Prefácio» a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* coincide com a que é exposta na *Crítica da Razão Pura*, A 841 e seg. / B 869 e seg.

² Cf. Kant, *Crítica da Razão Pura*, A 841 / B 869.

³ Cf. Kant, *A Metafísica dos Costumes*, tradução de José Lamego, Lisboa, pág. 24.

⁴ Cf., por exemplo, Hermann Cohen, *Kants Begründung der Ethik nebst ihren Anwendungen auf Recht, Religion und Geschichte*, 2.ª edição, Berlin, 1910.

⁵ Cf. Kant, *A Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 59.

⁶ Cf. Kant, *A Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 287. Na «Introdução à Doutrina da Virtude» formula a distinção nos seguintes termos: «O dever de virtude difere do dever jurídico essencialmente no seguinte: em que para este último é possível uma coerção externa, enquanto que aquele se baseia somente numa autoc coerção livre» - cf. Kant, *A Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 288.

⁷ Sobre a configuração do sistema de filosofia prática de Thomasius, cf., por todos, Werner Schneiders, *Naturrecht und Liebesehtik. Zur Geschichte der praktischen Philosophie im Hinblick auf Christian Thomasius*, Hildesheim, 1971, maxime pág. 270 e segs.

⁸ Cf. Christian Thomasius, *Fundamenta iuris naturae et genitum ex sensu communi deducta, in quibus ubique secernuntur principia honesti, iusti ac decori*, Halle, 4.ª edição, 1718, cap. VI, § LXXIII, pág. 184.

exterior da coerção⁹. Apesar de não ser isenta de problemas a compatibilização entre a sistemática dos deveres e a doutrina da dupla legislação da razão como base da «divisão da metafísica dos costumes», mais problemática ainda é a relação interna entre a «doutrina do Direito» (*Rechtslehre*) e a doutrina da «virtude» (*Tugendlehre*) e, bem assim, entre o «princípio universal do Direito» (*allgemeines Princip des Rechts*) e o princípio supremo da moralidade, o «imperativo categórico».

2. A sistemática da «metafísica dos costumes»

A primeira parte de *A Metafísica dos Costumes*, a «doutrina do Direito» (*Rechtslehre*) foi publicada nos inícios de Janeiro de 1797 e a segunda parte, a «doutrina da virtude» (*Tugendlehre*) em Agosto do mesmo ano. Em vida de Kant, não houve, todavia, uma publicação destas duas partes num único volume. Mas esta peripécia editorial é de somenos importância, quando atentamos na afirmação de Kant de que o princípio supremo da «doutrina da virtude» (*Tugendlehre*) é «sintético», dado que liga a liberdade a um fim¹⁰ – que não é um fim subjectivo empírico, mas um fim da razão pura prática, um fim que é simultaneamente um dever –, enquanto que o princípio supremo da «doutrina do direito» (*Rechtslehre*) é «analítico», uma vez que se limita ao acordo da liberdade consigo própria ou à compatibilidade dos arbítrios segundo uma lei universal da liberdade¹¹. O carácter analítico do princípio universal do Direito (*allgemeines Princip des Rechts*) tornaria redundante a tentativa de fazer derivar este princípio do princípio supremo da moralidade, o «imperativo categórico».¹²

Para Kant, o problema da «doutrina do Direito» (*Rechtslehre*) é a regulação da compatibilidade das acções de cada um com a «liberdade exterior» dos outros e não a conformidade com as máximas da acção, problema que diz respeito à «doutrina da virtude» (*Tugendlehre*), isto é, a filosofia moral em sentido estrito ou Ética. Ora, esta noção de «liberdade exterior», que Kant define como a «*a independência em relação a um arbítrio compulsivo de outrem*» é distinta da noção de «liberdade moral», que Kant entende como autonomia da vontade ou autolegislação da razão prática pura¹³.

A ser assim, não sendo possível fazer derivar o «princípio universal do Direito» (*allgemeines Princip des Rechts*) do princípio supremo da moralidade, o «imperativo categórico», o projecto kantiano de uma «metafísica dos costumes», como «sistema da doutrina geral dos deveres» resultante da aplicação do princípio supremo da moralidade, padecia de incongruências manifestas. Estas eram algumas das alegações apresentadas no processo movido pelos neo-kantianos contra a filosofia prática de Kant e a base principal da tese de que a «doutrina do Direito» (*Rechtslehre*) seria alheia à filosofia moral crítica e à própria filosofia transcendental¹⁴.

Quanto aos «deveres de virtude», Kant fá-los, efectivamente, derivar do imperativo categórico. Mas, ao recorrer praticamente sempre à fórmula da humanidade como um fim em si¹⁵, e não à fórmula da lei universal¹⁶, deixa entrever o parentesco da «metafísica dos costumes» com a *Metaphysica moralis* dos wolffianos, que tratava do *ens morale* e das suas afectações, sendo, portanto, uma disciplina intermédia entre a metafísica geral e as três disciplinas práticas – o Direito natural geral, a Ética e a teologia natural. Quando Kant diz que «porque as leis morais devem valer para todo o ser racional em geral, é do conceito universal de um ser racional em geral que se devem deduzir»¹⁷, fazendo depender a sua validade universal da inexistência de elementos empíricos, toma distâncias em relação ao antropologismo eudemonista dos wolffianos e, em geral, em relação ao método da *lurisprudencia naturalis*, que, como *certa et apodictica disciplina*, inferia da natureza do homem princípios éticos materiais. Mas aqui não nos interessa averiguar em que medida é que Kant é fiel ao método transcendental de fundamentação da obrigação moral, mas sim a genealogia do seu projecto de uma «metafísica dos costumes».

3. A genealogia do projecto de uma «metafísica dos costumes»

Não é, de todo, correcta a ideia de que o projecto de uma «metafísica dos costumes» consubstancia uma ruptura radical com a tradição filosófica anterior¹⁸. Vimos já como a sistemática dos deveres de Kant cons-

⁹ Cf. Kant, *A Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 26 e segs.

¹⁰ Cf. Kant, *A Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 308.

¹¹ Cf. Kant, *A Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 43 e segs.

¹² Esta é a tese defendida, por exemplo, por Allen Wood, «The Final Form of Kant's Practical Philosophy», in: Mark Timmons (ed.), *Kant's Metaphysics of Morals. Interpretative Essays*, Oxford, 2002, págs. 1-21, *máxime*, pág. 7.

¹³ Por isso, não colhe, na nossa opinião, a tese de Paul Guyer segundo a qual o princípio universal do Direito não é, efectivamente, derivado do imperativo categórico, mas do conceito de liberdade como o princípio fundamental da moralidade, sem, com isso, se dar conta da diferença de base existente entre a noção de «liberdade exterior» e a noção de «liberdade moral» e sem procurar explicitar a relação entre as duas noções: cf. Paul Guyer, «Kant's Deduction of the Principles of Right», in: Mark Timmons (ed.), *Kant's Metaphysics of Morals. Interpretative Essays*, cit., págs. 23-64, *máxime*, pág. 26, nota 7.

¹⁴ A argumentação clássica neste sentido encontra-se em Julius Ebbinghaus, «Kants Rechtslehre und die Rechtsphilosophie des Neukantianismus», in: Gerald Prauss (ed.), *Kant – Zur Deutung seiner Theorie von Erkennen und Handeln*, Colónia, 1973, págs. 322-336.

¹⁵ «Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio»: cf. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 69.

¹⁶ «Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal»: cf. Kant, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 59.

¹⁷ Cf. Kant, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 46.

¹⁸ Como defende, por exemplo, Rüdiger Bittner, «Das Unternehmen einer Grundlegung zur Metaphysik der Sitten», in: Ottfried Höffe (ed.), *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten. Ein kooperativer Kommentar*, Francoforte / M., 1989, págs. 13-30.

tituía uma reformulação da doutrina dos deveres do Direito natural racionalista dos séculos XVII e XVIII, em particular de Christian Thomasius. Por outro lado, Kant usa a designação *philosophia practica universalis* para referir a secção em que expõe os «conceitos preliminares da metafísica dos costumes»¹⁹.

A *philosophia practica universalis* – ou *allgemeine praktische Weltweisheit* – constituía a parte geral e de fundamentação da *philosophia practica*: como dizia o wolffiano Alexander Gottlieb Baumgarten (1714-1762), «Uti metaphysica se habet ad reliquas disciplinas omnes, sic philosophia practica prima ad reliquas disciplinas practicas»²⁰. Outro wolffiano, Israel Gottlieb Canz (1690-1753), introduziu na 2.ª edição do seu livro *Disciplinae morales omnes* (Tübingen, 1752) um apêndice que designou como *Metaphysica moralis*, uma outra designação para a *philosophia practica universalis* ou *allgemeine praktische Weltweisheit* de Christian Wolff (1679-1754) e da escola wolffiana. Esta inserção de uma parte geral e de fundamentação da *philosophia practica*, pretendendo submeter a filosofia prática aos mesmos cânones de demonstração das disciplinas matemáticas, tinha como objecto a análise dos conceitos básicos referentes ao problema da volição em geral e à conduta da «pessoa enquanto pessoa» (*Mensch als Mensch*). A rede de conceitos que Kant apresenta nos «conceitos preliminares da metafísica dos costumes» (v.g.: «obrigação», «dever», «acto», «pessoa», «imputação», etc.) situa-se nesta linha de construção do sistema da filosofia prática, que Kant vem a designar como «metafísica dos costumes».

Esta rede de conceitos mergulhava as suas raízes na metafísica dos *ens morale*, na configuração que lhe tinha sido dada por Samuel Pufendorf (1632-1694) – em bom rigor, podemos fazer remontar os seus antecedentes muito mais atrás, mais precisamente à filosofia medieval e à tradição franciscana, e, mais directamente, a Francisco Suárez (1548-1617), que estabelecia o fundamento ontológico do *ens morale* na ideia de liberdade humana, sublinhando que o seu modo de existência é «*solum denominative*», enquanto que o modo de existência do *ens naturae* ou *ens physicum* é verdadeiramente entitativo ou substancial²¹. Pufendorf apresentava a sua doutrina ética geral como doutrina da acção, designando essa doutrina ética geral como «Direito natural». No seu compêndio *Do dever do Homem e do Cidadão Segundo a Lei Natural* (1673), em que expõe os princípios básicos do seu sistema de Direito natural, Pufendorf começa por explicitar o conceito de «acção humana» (capítulo I), para, em seguida, discorrer sobre a «norma das acções humanas, ou da lei em geral» (capítulo II): apesar de não proceder aí a uma exposição da doutrina das «entidades morais» – que tinha levado a cabo no seu extenso *De jure naturae et gentium*, publicado no ano anterior, e que dava como pressuposta –, o modo como relaciona a acção humana com a vontade livre e faz depender desta a impunitabilidade dos efeitos da acção estabelece a rede de conceitos em que a *philosophia practica universalis* dos autores wolffianos faz assentar a construção do seu sistema da filosofia prática²², sendo vertida nos «conceitos preliminares da metafísica dos costumes» que, como Kant esclarece, «são comuns a ambas as partes da metafísica dos costumes».

Por seu turno, Wolff concebia também a filosofia prática ou ética como a disciplina que se ocupa das regras que governam as acções livres²³. O passo decisivo de Kant em relação a Wolff é o método transcendental de fundamentação da obrigação moral, pretendendo ele apresentar uma doutrina «pura» dos costumes – «pura», pois nela «não se toma por fundamento uma antropologia (nenhuma condição empírica)»²⁴, mas a estrutura da vontade moral, como autodeterminação pura e incondicionada.

Todavia, a ideia de agir «por dever» (*aus Pflicht*), ou seja, agir com base na representação da lei fundamental da razão prática pura ou imperativo categórico, refere-se a um modo de obrigação que é específico da legislação ética da razão, pois a legislação jurídica da razão «admite um móbil diferente da ideia do próprio dever»²⁵: só relativamente à legislação ética da razão é que podemos falar de «autocoerção», de uma determinação interna da vontade unicamente mediante a representação da lei. Mas na exposição dos «conceitos [que] são comuns a ambas as partes da metafísica dos costumes», Kant começa com o conceito de «obrigação», que define como «a necessidade de uma acção livre sob um imperativo categórico da razão»²⁶.

Estas considerações voltam a lançar alguma perplexidade em torno da questão de saber se a «doutrina do Direito» (*Rechtslehre*) faz parte da filosofia moral crítica, uma vez que no seu âmbito o modo de obrigação não é caracterizado pela «autocoerção» e pela «auto-necessitação». Não entrando numa análise mais

¹⁹ Cf. Kant, *A Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 30 e segs.

²⁰ Cf. Alexander Gottlieb Baumgarten, *Initia Philosophiae practicae primae acroamaticae*, Halle, 1760. §7.

²¹ Para uma visão geral, cf., por todos, Theo Kobusch, *Die Entdeckung der Person. Metaphysik der Freiheit und modernes Menschenbild*, Freiburg, 1993, *maxime*, pág. 55 e segs.

²² O conhecido jurista wolffiano Daniel Nettelbladt (1719-1791) estabelecia a «arquitectónica» do sistema da filosofia prática nos seguintes termos: «Philosophia practica in specie sic dicta Jurisprudentiam Naturalem, Philosophia Moralem & Philosophiam Practicam Universalem» – cf. Daniel Nettelbladt, *Praecognita universae eruditionis generalia et in specie Jurisprudentiae naturalis tam quam positivae in usum praelectionum publicarum adornata*, Halle / Madgeburgo, 1747, pág. 54.

²³ Cf., por exemplo, Christian Wolff, *Philosophia rationalis sive logica, methodo scientifica pertractata*. Vol. I, 3.ª edição, Francoforte / Leipzig, 1740, §64: «Ethicam definimos per scientiam dirigendi actiones liberas in statu naturalis, seu quatenus sui iuris est homo, nulli alterius potestati subjectus.»

²⁴ Cf. Kant, *Crítica da Razão Pura*, A 841/ B869. A noção de uma filosofia moral «pura» e a explicitação da sua tarefa e dos seus métodos são apresentados por Kant, sobretudo, no «Prefácio» a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* – aliás, de maneiras diversas e com sentidos nem sempre coincidentes: a este propósito, cf. Dieter Schönecker, «Gemeine sittliche und philosophische Vernunftkenntnis. Zum ersten Übergang in Kants Grundlegung», in: *Kant-Studien* 88 (1997), págs. 93-122.

²⁵ Cf. Kant, *A Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 27.

²⁶ Cf. Kant, *A Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 31.

pormenorizada dessa questão²⁷, vejamos quais são os antecedentes desta noção de «obrigação», caracterizada pela «autocoerção» e pela «auto-necessitação».

4. A ideia de motivação da acção pela razão prática pura

Kant afirma que “só um ser racional tem a capacidade de agir *segundo a representação* das leis²⁸ e que «uma vez que um homem é um ser livre (moral), o conceito de dever não pode conter mais do que a auto-coerção (unicamente mediante a representação da lei)»²⁹. Estas afirmações têm uma inspiração directa na ontologia do *ens morale* e na inscrição da acção humana em geral num universo distinto do da causalidade natural; e, mais em particular, na concepção racionalista da «obrigação» (*Verpflichtung*) característica da filosofia leibniziana-wolffiana.

Esta concepção tinha como antecedente mais directo a rejeição da concepção voluntarista da obrigação, rejeição que constituía o núcleo das advertências lançadas por Leibniz (1646-1716) contra a filosofia de Pufendorf, no escrito *Monita quaedam ad Samuelis Pufendorffii principia* (1706)³⁰. Numa linha cuja matriz é obviamente hobbesiana, Pufendorf sustentava que «a obrigação propriamente dita é *introduzida* no espírito do homem por um superior, isto é, por alguém que não só tem as *forças* para inflingir algum mal aos recalcitrantes, como também *justa causa* para requerer que restrinjamos a nossa liberdade no âmbito da sua vontade»³¹. Também Wolff, fazendo suas as críticas de Leibniz a Pufendorf, era de opinião que a perspectiva voluntarista deste último destrói a bondade intrínseca dos nossos actos, e, assim, a noção, de uma moralidade objectiva: nos seus escritos, Wolff lança mão desta noção, introduzindo a distinção entre «obrigação activa» e «obrigação passiva», e definindo esta última como «necessitas moralis agendi vel non agendi»³². Mas a noção kantiana de «obrigação» é, sobretudo, tributária da construção por Alexander Gottlieb Baumgarten de uma filosofia moral baseada no conceito de «obrigação»³³ e da sua interpretação da «obrigação» como *necessitatio moralis*.

Baumgarten estabelecia a noção de «obrigação» como noção central do seu sistema de filosofia prática, definindo a *philosophia practica* ou *Ethica* como a ciência das obrigações do homem no estado de natureza, sendo o seu conhecimento decorrente da razão e não da fé³⁴. Ao mesmo tempo que separa a filosofia prática da teologia moral, desloca o conceito wolffiano de «felicidade» como fim da acção moral do âmbito da psicologia empírica para o âmbito da psicologia racional, referindo-o tão somente em conexão com os deveres para com a religião. Mas a etapa fundamental no sentido do deontologismo formalista kantiano decorria não apenas do novo ênfase dado à noção de «obrigação», estabelecida agora como conceito central do sistema da filosofia prática, mas, sobretudo, da nova formulação da ideia do carácter compulsório das prescrições morais em termos de uma *necessitatio moralis*³⁵. A reorientação da filosofia prática levada a cabo por Kant num sentido formalista, deontologista e anti-eudemonista é, em larga medida, tributária destas inovações conceptuais introduzidas por Baumgarten – durante largos anos, aliás, Kant usou como base das suas preleções sobre filosofia moral tanto *Ethica philosophica* (1740) como *Initia Philosophiae practicae primae acroamaticae* (1760), de Alexander Gottlieb Baumgarten.

A ideia kantiana de liberdade moral como autolegislação da razão prática pura e a sua concepção do modo de afectação da vontade pelas leis práticas como «autocoerção» constituem, em última análise, uma forma «secularizada» da crença na autoridade de um legislador divino, transferida, agora, para um ser racional finito: a *libertas spontaneitatis*, que tem que ver com a questão metafísica da origem da acção – e que na tradição teológica se consubstanciava no *facere de potentia absoluta*, como atributo de Deus –, passa em Kant a projectar-se na ideia de liberdade moral como faculdade de autodeterminação racional. A ideia de que a inteligibilidade da liberdade moral pressupõe a admissão da liberdade transcendental, que Kant desenvolve na «terceira antinomia» da *Crítica da Razão Pura*, a explicação do modo de afectação da vontade pelo efeito normativo das leis práticas como um *factum* transcendental ou a tese de que «todo o ser racional ... terá de poder considerar-se, com respeito a todas as leis a que possa estar submetido, ao mesmo tempo como legislador universal»³⁶ constituem, precisamente, testemunhos dessa «transferência» e da presença de «resíduos» religiosos na filosofia moral de Kant. Mas o rastrear dessa presença vai para além dos propósitos deste artigo.

²⁷ Remeto aqui para o meu estudo «“Direitos” e “deveres” na “dedução” kantiana do conceito de Direito», in: *Convergências & Afinidades. Homenagem a António Braz Teixeira*, Lisboa, 2008, págs. 894-904.

²⁸ Cf. Kant, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 47.

²⁹ Cf. Kant, *A Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 282 e seg.

³⁰ A este propósito, cf., por todos, Fiammeta Palladini, «Di una critica di Leibniz a Pufendorf», in: Fiammetta Palladini, *Percorsi della ricerca filosofica. Filosofie tra storia, linguaggio e politica*, Roma, 1990, págs. 130-142.

³¹ Cf. Samuel Pufendorf, *Do Dever do Homem e do Cidadão Segundo a Lei Natural*, tradução de André Santos Campos, Lisboa, 2020, II, §5 (aqui a págs. 98).

³² Cf. Christian Wolff, *Philosophia practica universalis, methodo scientifica pertractata*, vol. I, Francoforte | Leipzig, 1738, §118, pág. 103.

³³ No que se segue, apoiamo-nos na investigação de Clemens Schwaiger, «The Theory of Obligation in Wolff, Baumgarten, and the Early Kant», in: Karl Ameriks e Otfried Höffe (eds.), *Kant's Moral and Legal Philosophy*, Cambridge, 2009, págs. 58-73, *maxime* pág. 68 e segs.

³⁴ «Philosophia [...] practica est scientia obligations hominis sine fide cognoscendarum»: A. G. Baumgarten, *Initia philosophiae practicae primae acroamaticae*, cit., § 1.

³⁵ Cf. A. G. Baumgarten, *Ethica philosophica*, 3.ª edição, Halle, 1763, § 723: «Necessitatio moralis est obligatio».

³⁶ Cf. Kant, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, cit., pág. 82.

5. Conclusão

Em jeito de conclusão, recapitulemos algumas das ideias enunciadas ao longo do texto que evidenciam tensões na construção do sistema da filosofia prática de Kant, a “metafísica dos costumes”: i) enquanto que a “doutrina da virtude” é constituída com base na ideia de liberdade moral como autodeterminação pura da vontade – que tem na noção de liberdade transcendental a sua condição de pensabilidade –, a “doutrina do Direito” é uma exposição das condições formais da liberdade “exterior”; ii) o conceito kantiano de “obrigação” (*Verpflichtung*) não é comum, ao contrário do que pretende Kant, “a ambas as partes da metafísica dos costumes”, pois a legislação jurídica da razão admite um móbil diferente da ideia de dever; iii) o princípio universal do Direito não pode ser directamente derivado do imperativo categórico, como princípio regulador da vontade livre.

No entanto, estas inconsistências sistemáticas não podem unicamente ser consideradas como uma menos valia no quadro do projecto kantiano de uma “metafísica dos costumes”. Uma interpretação que acentue a diferenciação entre Direito (racional) como ordem de coexistência das liberdades individuais, e Ética, como promoção da virtude individual, é, no nosso entender, aquela que coloca a metafísica jurídica kantiana à sua melhor luz: como a mais conseguida codificação filosófica do programa normativo da Modernidade europeia ocidental, explicitado nos critérios de uma consciência moral universalista e nas instituições do Estado constitucional-democrático.

Bibliografia

- Baumgarten, A. G. (1760), *Initia Philosophiae practicae primae acroamaticae*, Halle.
- Baumgarten, A. G. (1763), *Ethica philosophica*, 3.ª edição, Halle.
- Bittner, R. (1989), “Das Unternehmen einer Grundlegung zur Metaphysik der Sitten”, in O. Höffe (ed.), *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten. Ein kooperativer Kommentar*, Francoforte / M., pp. 13-30.
- Canz, I. G. (1752), *Disciplinae morales omnes*, 2.ª edição, Tübingen.
- Cohen, H. (1910), *Kants Begründung der Ethik nebst ihren Anwendungen auf Recht, Religion und Geschichte*, 2.º edição, Berlim.
- Ebbinghaus, J. (1973), “Kants Rechtslehre und die Rechtsphilosophie des Neukantianismus”, in G. Prauss (ed.), *Kant – Zur Deutung seiner Theorie von Erkennen und Handeln*, Colónia, pp. 322-336.
- Guyer, P. (2002), “Kant’s Deduction of the Principles of Right”, in M. Timmons (ed.), *Kant’s Metaphysics of Morals. Interpretative Essays*, Oxford, pp. 23-64.
- Kant, I. (1900ss.), *Gesammelte Schriften*. Vol. 1–22 Preussische Akademie der Wissenschaften; vol. 23 Deutsche Akademie der Wissenschaften zu Berlin; since vol. 24 Akademie der Wissenschaften zu Göttingen.
- Kant, I. (1989), *Crítica da Razão Pura*, trad. Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- Kant, I. (1995), *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* [1785], trad. Paulo Quintela, Lisboa, Edições 70.
- Kant, I. (2005), *A Metafísica dos Costumes* [1797], trad. José Lamego, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.
- Kobusch, T. (1993), *Die Entdeckung der Person. Metaphysik der Freiheit und modernes Menschenbild*, Freiburg.
- Lamego, J. (2008), ““Direitos” e “deveres” na “dedução” kantiana do conceito de Direito”, in *Convergências & Afinidades. Homenagem a António Braz Teixeira*, Lisboa, pp. 894-904.
- Nettelbladt, D. (1747), *Praecognita universae eruditionis generalia et in specie Jurisprudentiae naturalis tamquam positivae in usum praelectionum publicarum adornata*, Halle / Madgeburgo.
- Palladini, F. (1990), “Di uma crítica de Leibniz a Pufendorf”, in F. Palladini, *Percorsi della ricerca filosofica. Filosofia tra storia, linguaggio e politica*, Roma, pp. 130-142.
- Pufendorf, S. (2020), *Do Dever do Homem e do Cidadão Segundo a Lei Natural*, trad. André Santos Campos, Lisboa.
- Schneiders, W. (1971), *Naturrecht und Liebesethik. Zur Geschichte der praktischen Philosophie im Hinblick auf Christian Thomasius*, Hildesheim.
- Schönecker, D. (1997), ‘Gemeine sittliche und philosophische Vernunftkenntnis. Zum ersten Übergang in Kants Grundlegung’, *Kant-Studien* 88, pp. 93-122.
- Schwaiger, C. (2009), “The Theory of Obligation in Wolff, Baumgarten, and the Early Kant”, in K. Ameriks & O. Höffe (eds.), *Kant’s Moral and Legal Philosophy*, Cambridge, pp. 58-73.
- Thomasius, C. (1718), *Fundamenta iuris naturae et genitum ex sensu communi deducta, in quibus ubique discernuntur principia honesti, iusti ac decori*, 4.ª edição, Halle.
- Wolff, C. (1738), *Philosophia practica universalis, methodo scientifica pertractata*, Francoforte | Leipzig.
- Wolff, C. (1740), *Philosophia rationalis sive logica, methodo scientifica pertractata*, 3.ª edição, Francoforte / Leipzig.
- Wood, A. (2002), “The Final Form of Kant’s Practical Philosophy”, in M. Timmons (ed.), *Kant’s Metaphysics of Morals. Interpretative Essays*, Oxford, pp. 1-21.